



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Programa Institucional de Apoio à Pesquisa**

EDITAL Nº 07/2018

Submissão de projetos de pesquisa e inovação para a Formação Inicial de Professores

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação, torna pública a **submissão de projetos de pesquisa e inovação para fomentar a pesquisa junto à Formação Inicial de Professores**.

1. DO EDITAL

- 1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPI, torna público o presente Edital, para fomentar à participação de docentes e discentes do IFRN em Projetos de Pesquisa e Inovação para fomentar e fortalecer as práticas de investigação junto às Licenciaturas, no âmbito do IFRN.
- 1.2. O Edital segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.2.1. **Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
 - 1.2.2. **Resolução nº13/2015 CONSUP/IFRN** aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN.
 - 1.2.3. **Resolução nº31/2017 CONSUP/IFRN** aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.
 - 1.2.4. **Resolução nº32/2017 CONSUP/IFRN** aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.
- 1.3. O edital também segue as instruções definidas pela **Nota Informativa nº 12/2017-PROPI** de 02 de outubro de 2017 que orienta acerca da publicação de editais, desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação e funcionamento dos grupos de pesquisa no âmbito do IFRN.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação busca promover a valorização e o fortalecimento da pesquisa junto às Licenciaturas, de acordo com os seguintes objetivos:
 - 2.1.1. estimular o desenvolvimento de pesquisas sobre a formação inicial de professores no âmbito do IFRN, fortalecendo os vínculos entre o ensino e a pesquisa;
 - 2.1.2. despertar a vocação científica e estimular a formação de novos(as) pesquisadores(as), com enfoque na formação inicial de professores;
 - 2.1.3. fortalecer os núcleos/grupos/observatórios de pesquisa, certificados pela Instituição nas áreas que envolvem a formação inicial de professores;
 - 2.1.4. Integrar as ações de iniciação à docência, às ações de pesquisa e inovação;
 - 2.1.5. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando o diálogo entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os efeitos da seleção regida pelo presente Edital, entende-se como eixos da pesquisa junto às Licenciaturas e aos programas de formação continuada de professores:
 - 3.1.1. **Formação inicial:** experiências e práticas decorrentes das ofertas por meio das Licenciaturas do IFRN.
 - 3.1.2. **Programas de iniciação à docência e estágios curriculares das Licenciaturas:** experiências e práticas decorrentes dos programas e projetos de iniciação à docência, como o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, o Programa de Educação Tutorial – PET, os programas de Tutoria e Aprendizagem em Laboratórios – TAL, as ações de Tutoria e Aprendizagem em Observatórios (TAO), monitorias e os estágios curriculares.
- 3.2. As experiências e práticas decorrentes do TAL, do TAO e monitorias explicitadas no *caput* anterior, se referem exclusivamente aquelas vinculadas às Licenciaturas ou aos programas de formação continuada de professores.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS

- 4.1. Para fomentar os benefícios serão disponibilizados recursos da PROPI. Ao total serão R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) destinados como bolsas aos discentes.
- 4.2. São beneficiários do presente Edital discentes de iniciação científica e tecnológica que possui matrícula e frequência regular nos cursos superiores de graduação (Licenciaturas), no âmbito do IFRN.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos da equipe:

5.1.1. Ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor(a) coordenador(a) do projeto e 1 (um), o(a) discente, e, no máximo, 6 (seis) membros, devendo 3 (três) ser servidores(as) e 3 (três), discentes;

5.1.2. todos os membros da equipe devem ser filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.

5.2. São requisitos do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:

5.2.1. Ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou em caso de professor(a) substituto(a), ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;

5.2.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 1 (um) ano e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;

5.2.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;

5.2.4. no caso de docente, dispor de carga horária de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no máximo, 8 (oito) horas/aula semanais para o coordenador do projeto conforme Resolução nº32/2017-CONSUP/IFRN;

5.2.4.1. os membros servidores(as) devem obter anuência formal de seu(sua) respectivo(a) chefe imediato(a), em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar ou participar do projeto a ser submetido.

5.2.5. fica impossibilitado de participar desse edital o(a) servidor(a) que possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP e/ou demais órgãos de fomento;

5.3. São requisitos do(a) discente:

5.3.1. estar regularmente matriculado(a) em cursos de formação inicial (Superior de graduação - Licenciatura), no âmbito do IFRN;

5.3.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao projeto de pesquisa;

5.3.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;

5.3.4. ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição;

- 5.3.4.1. caso esteja cursando o 1º ano do curso, e ainda não possua CRE, será considerada a nota do ENEM.
- 5.3.5. dispor de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e inovação, considerando a resolução nº13/2015-CONSUP/IFRN.
- 5.3.6. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses.
- 5.4. São requisitos do(a) discente bolsista:
 - 5.4.1. Todos os requisitos atribuídos para os discentes membros de equipe do projeto de pesquisa conforme o item 5.3, além de;
 - 5.4.2. não ter vínculo empregatício no caso de discente bolsista;
 - 5.4.3. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- 5.5. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 5.5.1. não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN;
 - 5.5.2. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 5.5.2.1. O período de cumprimento de cada atividade **não poderá** exceder 1 (um) mês, caso haja atividades que excedam o período de 1 (um) mês, as mesmas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;
 - 5.5.2.2. Será exigida a criação de atividades que tem como propósito inserir, como comprovação da execução do projeto, os relatórios parcial e final.
 - 5.5.3. ter período de execução equivalente ao período apresentado no Quadro 4 do Anexo 1 deste Edital;

6. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 6.1. São deveres do(a) discente:
 - 6.1.1. preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 5.3.5;
 - 6.1.2. apresentar o resultado parcial ou final do projeto de pesquisa, preferencialmente, nos eventos organizados dentro da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão do IFRN (SECITEX) ou em algum evento técnico-científico de abrangência estadual, nacional, internacional;
 - 6.1.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;

- 6.1.4. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) **relatório parcial** até o **quarto mês**, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório parcial está disponível [nesse link](#) ou na página da PROPI no portal do IFRN;
- 6.1.5. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) **relatório final** no encerramento do projeto, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório final está disponível [nesse link](#) ou na página da PROPI no portal do IFRN.
- 6.2. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
 - 6.2.1. Orientar e avaliar os discentes durante o período de execução do projeto;
 - 6.2.2. avaliar, se necessário, retificar os relatórios parcial e final elaborados pelo(a) discente e submeter como comprovante de atividade, no caso do(a) coordenador(a), os relatórios parcial e final do projeto conforme orientação descrito no item 5.5.2.2;
 - 6.2.3. indicar à condição de membro da equipe, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 6.2.3.1. o discente poderá, com a devida justificativa, ser desligado da equipe;
 - 6.2.4. enunciar a coautoria do(a) discente em trabalhos resultantes do projeto;
 - 6.2.5. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
 - 6.2.5.1. o prazo máximo para prestação de contas de um projeto e sua finalização pelo seu coordenador, após o período de conclusão registrado no sistema, é de até 3 (três) meses. Caso ultrapasse o prazo máximo, o projeto poderá ser **cancelado**.
 - 6.2.6. fica vedado o repasse da coordenação do projeto de um membro da equipe a outro, salvo em caso de afastamento do(a) coordenador(a) para tratamento de saúde, capacitação, remanejamento ou aposentadoria;
 - 6.2.6.1. no caso de impedimento do(a) coordenador(a), este deverá protocolar justificativa ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*.
 - 6.2.7. monitorar o cumprimento da carga horária do(a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;
 - 6.2.8. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente e encaminhá-la ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus* como evidência para o cumprimento da carga-horário do(a) discente;

- 6.2.8.1. Para o(a) discente bolsista, a folha de frequência também servirá comprovante que autorizará o pagamento da bolsa do referido mês.
- 6.2.9. enunciar a coautoria dos discentes em trabalhos resultantes do projeto.
- 6.3. São deveres do(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*:
- 6.3.1. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente bolsista após o deferimento da mesma pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 6.3.2. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por semana, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- 6.3.2.1. fica estabelecido, como prazo máximo de registro de monitoramento das metas pelo gestor de pesquisa e inovação do campus, a cada 15 (quinze) dias;
- 6.3.3. Nos casos em que haja algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de pesquisa e inovação, respectivo órgão de pesquisa do *campus* deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
- 6.3.4. comunicar os(as) coordenadores(as) dos projetos selecionados no âmbito deste Edital acerca a entrega dos relatórios no período previsto, e adotar a medida prevista (item 6.2.5.1) em caso de descumprimento;
- 6.3.5. solicitar mensalmente à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus* os pagamentos do auxílio financeiro ao(à) servidor(a) coordenador(a) e da bolsa ao(à) discente bolsista, ambos por requerimento protocolado pelo(a) interessado(a), o do(a) discente bolsista especificamente instruído com sua folha de frequência mensal.
- 6.4. São deveres da Comissão de Monitoramento dos Projetos e Avaliação do Edital:
- 6.4.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, em consonância com o Edital;
- 6.4.2. indicar os avaliadores para os projetos de pesquisa e inovação no âmbito deste Edital e criar no SUAP, a comissão de avaliação e distribuição dos projetos;
- 6.4.3. acompanhar os resultados dos projetos de pesquisa e inovação e realizar a avaliação final do processo inerente ao Edital.

7. DA SUBMISSÃO

- 7.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.

- 7.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

8. DA BOLSA

- 8.1. Serão concedidas bolsas para até 18 projetos, destinadas exclusivamente para os graduandos que obtiverem os projetos selecionados.
- 8.2. A distribuição das bolsas e dos auxílios financeiros será feita em conformidade com o Quadro 4 constante no Anexo 1, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de pesquisa e(ou) inovação.
- 8.2.1. Será garantida a concessão de, pelo menos, uma bolsa para cada *Licenciatura*, por campus.
- 8.2.2. Caso o *campus* não tenha projeto aprovado, a bolsa será concedida para o projeto com melhor nota na sequência da avaliação, independente do *campus*.
- 8.3. O valor total da bolsa será até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 8.4. A mensalidade da bolsa será R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 8.5. É vedada a concessão do auxílio financeiro:
- 8.5.1. a servidor(a) ocupante de cargo de direção (CD) ou remunerado/a por programa do IFRN ou da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), ou de qualquer outra instituição pública, salvo a bolsa concedida pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (*vide* a Resolução nº 71/2011-CONSUP/IFRN);
- 8.5.2. a servidor(a) com função gratificada (FG ou FCC) cuja gratificação supere o valor do auxílio financeiro;
- 8.5.3. a servidor(a) técnico-administrativo(a) (*vide* o Memorando Circular Eletrônico nº 0005/2015-DEPCONSUS/PGF/AGU, com base no Parecer nº 23/2014-DEPCONSUS/PGF/AGU).
- 8.6. O período da concessão da bolsa durará 7 (sete) meses.
- 8.7. A bolsa será implantada a partir do mês de junho de 2018.
- 8.8. As bolsas deverão ser solicitadas a cada 30 dias pelo Coordenador do Projeto via processo eletrônico, devendo serem anexadas a(s) frequência(s) do(s) bolsistas, junto com cópia digital do projeto do SUAP em que consta as atividades referentes aquele mês preenchidas.
- 8.9. O pagamento da bolsa e do auxílio financeiro será efetuado diretamente ao(à) contemplado(a), mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

9. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:
- 9.1.1. avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
 - 9.1.2. avaliação do projeto de pesquisa.
- 9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e a respectiva pontuação constam no Quadro 1 do Anexo 1 do presente Edital.
- 9.3. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
- 9.3.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto;
 - 9.3.1.1. os requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital servirão de base para a pré-avaliação dos projetos;
 - 9.3.1.2. o resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
 - 9.3.2. **Seleção**, de caráter classificatório, consistente no julgamento do mérito do projeto.
 - 9.3.2.1. os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam do Anexo 2 do presente Edital.
- 9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo(a) Comissão de Monitoramento dos Projetos e Avaliação do Edital.
- 9.5. A etapa de seleção será executada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores indicados pela Comissão de Monitoramento dos Projetos e Avaliação do Edital.
- 9.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
- 9.6.1. **30% (trinta por cento)** correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
 - 9.6.1.1. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

- 9.6.2. **70% (setenta por cento)** correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

- 9.6.2.1. A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$

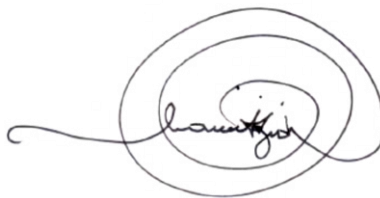
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 10.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 10.2.1. cometer ato ilícito; e
 - 10.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
- 10.3.1. as informações prestadas em sua submissão; e
 - 10.3.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 10.4. Caso o(a) discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 10.5. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 10.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 30 de abril de 2018.

Andrezza Maria Batista do Nascimento Tavares
Clarissa Souza de Andrade Honda
Giovana Gomes Albino
Keila Cruz Moreira

Comissão de Monitoramento dos Projetos e Avaliação do Edital



Prof. Dr. Márcio Adriano de Azevedo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação – PROPI/IFRN

ANEXO 1

Quadro 1: Pontuação da qualificação do (a) servidor (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2015 a 2017.

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1.	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientações de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projetos de pesquisa concluídos no IFRN como coordenador	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,5
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11.	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais ou locais	1,5
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		Pontuação
3.1.	Doutor(a)	10,0
3.2.	Mestre(a)	7,0
3.3.	Especialista	3,0

Quadro 2: Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1.	Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2.	Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco formativo da Licenciatura do <i>campus</i> em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 10
1.3.	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 10
1.4.	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5.	Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissão	02/05/2018 a 16/05/2018
Pré-seleção	17/05/2018 a 20/05/2018
Seleção	21/05/2018 a 30/05/2018
Resultado final	01/06/2018
Execução dos projetos	04/06/2018 a 31/12/2018

Quadro 4: Quantitativo das bolsas por *campus*

<i>Campus</i>	Bolsas descentralizadas pela PROPI para discentes
Apodi	1
Caicó	1
Canguaretama	1
Ceará-Mirim	0
Currais Novos	1
Educação a Distância (EaD)	1
Ipangaçu	2

João Câmara	1
Avançado de Lajes	0
Macau	1
Mossoró	1
Natal – Central	4
Natal - Cidade Alta	0
Natal - Zona Norte	1
Nova Cruz	0
Avançado de Parelhas	0
Parnamirim	0
Pau dos Ferros	1
Santa Cruz	2
São Gonçalo do Amarante	0
São Paulo do Potengi	0
Total	18

ANEXO 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 07/2018-PROPI/IFRN

Submissão de projetos de pesquisa e inovação para a Formação Inicial de Professores

Termo de Compromisso do Estudante

Através deste termo, eu, _____, estudante, matrícula nº _____, regularmente matriculado no curso _____, no *Campus* _____, participante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa do IFRN, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 07/2018-PROPI/IFRN:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado e acompanhado com o Coordenador do Projeto;
2. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;
3. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;
4. Manter o Curriculum Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFRN;
6. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa do IFRN.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Estudante

ANEXO 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 07/2018-PROPI/IFRN

Submissão de projetos de pesquisa e inovação para a Formação Inicial de Professores

Termo de Compromisso do Pesquisador

Através deste termo, eu _____, matrícula SIAPE _____ integrante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa do IFRN, na condição de Pesquisador de Projeto ou Pesquisador Coordenador de Projeto, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 07/2018-PROPI/IFRN:

1. O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do *campus* do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital;
2. No caso de docente, dispor de carga horária de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no máximo, 8 (oito) horas/aula semanais para o coordenador do projeto;
3. Registrar as atividades no SUAP para a comprovação do cumprimento da carga horária e da realização do projeto;
4. Orientar estudantes no período de vigência da bolsa, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;
5. Manter o Curriculum Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto;
6. Não receber bolsa e/ou remuneração em programa do IFRN ou de qualquer agência de fomento, com valor igual ou superior ao da bolsa de pesquisa;
7. Não repassar a outro pesquisador a orientação de meu(s) bolsista(s).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Pesquisador / Coordenador do Projeto